



GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

OFÍCIO Nº 077/2024 – GP/PMTS

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

MD.Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul

Vila Dona Isabel, 26, Centro, Tibau do Sul - RN

CEP 59.178 – 000

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 013, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 013 de 15 de maio de 2024, que dispõe sobre a denominação da Rua Reginaldo Euflauzino, localizada na Comunidade de Cabeceiras, neste Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências, para fins de apreciação e aprovação, observados os trâmites legais e regimentais.

Na oportunidade, apresentamos votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

VALDENICIO JOSE DA COSTA:33872740415
Assinado de forma digital por VALDENICIO JOSE DA COSTA:33872740415
Dados: 2024.05.15 20:26:28 -03'00'

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN
Recebi Em 16 / 05 / 2024

Assinatura do Funcionário



GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

MENSAGEM Nº 014/2024-GP/GMTS.

Tibau do Sul/RN, 15 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR

MD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul

Vila Dona Isabel, 26, Centro, Tibau do Sul - RN

CEP 59.178 – 000

Ref.: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 013 de 15 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para enviar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 013 de 15 de maio de 2024, dispõe sobre a denominação da Rua Reginaldo Euflauzino de Lima, localizada na Comunidade de Cabeceiras, neste Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências, para fins de apreciação e aprovação, observados os trâmites legais e regimentais.

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa honrada Casa das Leis visa regulamentar via já consolidada, que recebe essa denominação como homenagem a “Reginaldo Euflauzino de Lima” que nasceu em 31/12/1936 em Tibau do Sul, foi comerciante e possuía o Ensino Médio Completo e pai de sete filhos. Faleceu no dia 09/05/2022 aos 85 anos e foi o proprietário das terras que está localizada o logradouro, consoante documentação anexa.

Sendo o que cumpria solicitar, contamos com o deferimento a essa matéria pelos que fazem a nossa Câmara Municipal de Vereadores, ao tempo que nos colocamos a disposição para esclarecimento de informações adicionais que se façam necessárias.

Sem mais para o momento, apresentamos os votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

Valdenício José da Costa
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 013, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da Rua Reginaldo Euflauzino de Lima, localizada na Comunidade de Cabeceiras, neste Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**REGINALDO EUFLAUZINO DE LIMA**” a via pública localizada na Comunidade de Cabeceiras, no Município de Tibau do Sul/RN, com 130,89 (cento e trinta metros, e oitenta e nove centímetros) de extensão, conforme Planta de Levantamento Topográfico anexa a esta Lei.

Parágrafo único. A Rua Reginaldo Euflauzino de Lima, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 9.312.823,03m** e **E 267.286,81m**; Muro; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°52'09" e 22,80 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 9.312.817,96m** e **E 267.309,04m**; 101°19'05" e 21,07 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 9.312.813,82m** e **E 267.329,71m**; 92°19'07" e 4,50 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 9.312.813,64m** e **E 267.334,20m**; 103°54'08" e 5,60 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 9.312.812,29m** e **E 267.339,64m**; 99°58'43" e 40,08 m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 9.312.805,35m** e **E 267.379,12m**; 108°00'09" e 18,94 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 9.312.799,49m** e **E 267.397,13m**; 111°35'43" e 17,90 m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 9.312.792,90m** e **E 267.413,78m**; Cerca; deste segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°36'22" e 3,53 m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 9.312.789,58m** e **E 267.412,59m**; Muro; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°36'22" e 7,87 m

VALDEN
JCIO
JOSE DA
COSTA:3
3872740
15

Assinado de
forma digital
por
VALDENICIO
JOSE DA
COSTA:3387274
0415
Data: 2024.05.15
20:28:19 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN
CEP:59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

até o vértice **P10**, de coordenadas **N 9.312.792,22m** e **E 267.405,18m**; 289°36'22" e 12,98 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 9.312.796,58m** e **E 267.392,96m**; 284°07'52" e 19,91 m até o vértice **P12**, de coordenadas **N 9.312.801,44m** e **E 267.373,64m**; 253°49'49" e 2,56 m até o vértice **P13**, de coordenadas **N 9.312.800,73m** e **E 267.371,18m**; 297°01'19" e 7,85 m até o vértice **P14**, de coordenadas **N 9.312.804,29m** e **E 267.364,19m**; 287°01'33" e 7,28 m até o vértice **P15**, de coordenadas **N 9.312.806,42m** e **E 267.357,23m**; 280°20'58" e 8,87 m até o vértice **P16**, de coordenadas **N 9.312.808,02m** e **E 267.348,51m**; 266°02'59" e 19,36 m até o vértice **P17**, de coordenadas **N 9.312.806,68m** e **E 267.329,19m**; 281°32'13" e 11,03 m até o vértice **P18**, de coordenadas **N 9.312.808,89m** e **E 267.318,38m**; 337°21'49" e 2,68 m até o vértice **P19**, de coordenadas **N 9.312.811,36m** e **E 267.317,35m**; 288°06'44" e 13,42 m até o vértice **P20**, de coordenadas **N 9.312.815,53m** e **E 267.304,59m**; 283°57'44" e 19,12 m até o vértice **P21**, de coordenadas **N 9.312.820,14m** e **E 267.286,04m**; Estrada; deste, segue confrontando com RN-003, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°57'51" e 2,99 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

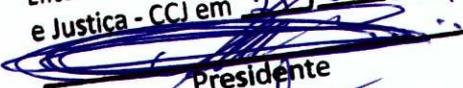
Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 15 de maio de 2024.

VALDENICIO JOSE DA
COSTA:33872740415
415

Assinado de forma digital
por VALDENICIO JOSE DA
COSTA:33872740415
Dados: 2024.05.15
20:26:55 -03'00'

Valdenício José da Costa
Prefeito do Municipal de Tibau do Sul/RN

Encaminha-se a Comissão de Constituição e Justiça - CCI em 21/05/24


Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Encaminha-se a Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP) Em. 21/05/24


Presidente

1º Secretário(a)

2º Secretário(a)

Aprovada em única discussão em Sessão de 04/06/24


Presidente

1º Secretário

2º Secretário

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
R. Dr Hélio Galvão, 122, Tibau do Sul

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

Propriedade: RUA REGINALDO EUFLAUZINO DE LIMA

Local: RN-003, SN, PROXIMO AOS GOLFINHOS NA ENTRADA DA ESTRADA QUE VAI
PARA PIPA E SIBAÚMA

Comarca: TIBAU DO SUL-RN

Perímetro: 270,34 m

Área: 567,034 m²

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas N **9.312.823,03m** e E **267.286,81m**; Muro; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°52'09" e 22,80 m até o vértice **P02**, de coordenadas N **9.312.817,96m** e E **267.309,04m**; 101°19'05" e 21,07 m até o vértice **P03**, de coordenadas N **9.312.813,82m** e E **267.329,71m**; 92°19'07" e 4,50 m até o vértice **P04**, de coordenadas N **9.312.813,64m** e E **267.334,20m**; 103°54'08" e 5,60 m até o vértice **P05**, de coordenadas N **9.312.812,29m** e E **267.339,64m**; 99°58'43" e 40,08 m até o vértice **P06**, de coordenadas N **9.312.805,35m** e E **267.379,12m**; 108°00'09" e 18,94 m até o vértice **P07**, de coordenadas N **9.312.799,49m** e E **267.397,13m**; 111°35'43" e 17,90 m até o vértice **P08**, de coordenadas N **9.312.792,90m** e E **267.413,78m**; Linha ideal; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°36'22" e 3,53 m até o vértice **P09**, de coordenadas N **9.312.789,58m** e E **267.412,59m**; Muro; deste, segue confrontando com IMÓVEIS PARTICULARES, com os seguintes azimutes e distâncias: 289°36'22" e 7,87 m até o vértice **P10**, de coordenadas N **9.312.792,22m** e E **267.405,18m**; 289°36'22" e 12,98 m até o vértice **P11**, de coordenadas N **9.312.796,58m** e E **267.392,96m**; 284°07'52" e 19,91 m até o vértice **P12**, de coordenadas N **9.312.801,44m** e E **267.373,64m**; 253°49'49" e 2,56 m até o vértice **P13**, de coordenadas N **9.312.800,73m** e E **267.371,18m**; 297°01'19" e 7,85 m até o vértice **P14**, de coordenadas N **9.312.804,29m** e E **267.364,19m**; 287°01'33" e 7,28 m até o vértice **P15**, de coordenadas N **9.312.806,42m** e E **267.357,23m**; 280°20'58" e 8,87 m até o vértice **P16**, de coordenadas N **9.312.808,02m** e E **267.348,51m**; 266°02'59" e 19,36 m até o vértice **P17**, de coordenadas N **9.312.806,68m** e E **267.329,19m**; 281°32'13" e 11,03 m até o vértice **P18**, de coordenadas N **9.312.808,89m** e E **267.318,38m**; 337°21'49" e 2,68 m até o vértice **P19**, de coordenadas N

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
R. Dr Hélio Galvão, 122, Tibau do Sul

9.312.811,36m e E 267.317,35m; 288°06'44" e 13,42 m até o vértice **P20**, de coordenadas N 9.312.815,53m e E 267.304,59m; 283°57'44" e 19,12 m até o vértice **P21**, de coordenadas N 9.312.820,14m e E 267.286,04m; Estrada; deste, segue confrontando com RN-003, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°57'51" e 2,99 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 33°00'**, fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

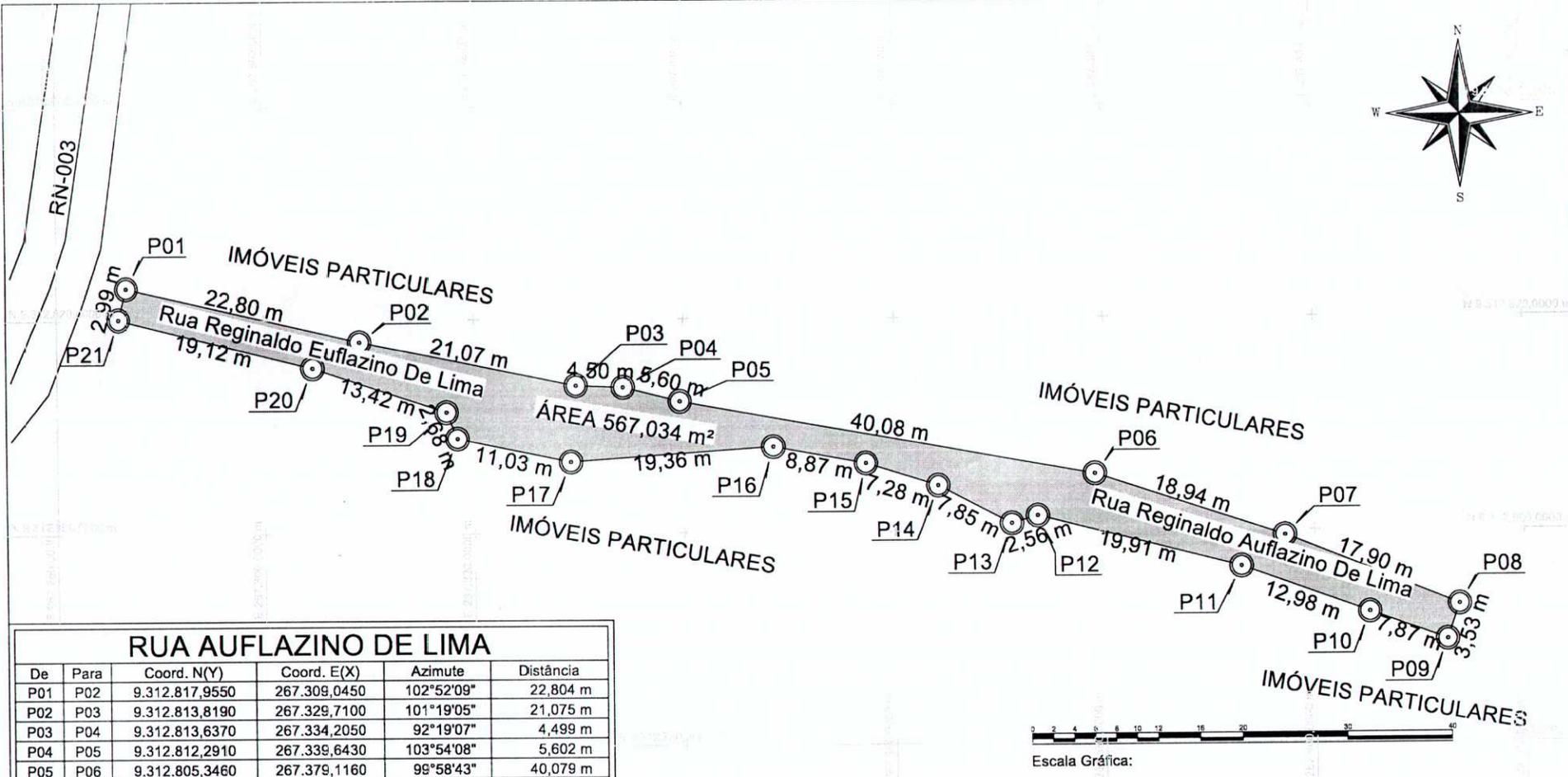
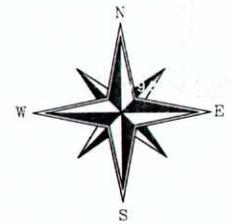
Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

TIBAU DO SUL-RN, Quarta-feira, 14 de Maio de 2024.



Victor Samuel Fernandes Pereira
Tecnólogo em Geoprocessamento
CREA: 161714793-1



RUA AUFLAZINO DE LIMA					
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância
P01	P02	9.312.817,9550	267.309,0450	102°52'09"	22,804 m
P02	P03	9.312.813,8190	267.329,7100	101°19'05"	21,075 m
P03	P04	9.312.813,6370	267.334,2050	92°19'07"	4,499 m
P04	P05	9.312.812,2910	267.339,6430	103°54'08"	5,602 m
P05	P06	9.312.805,3460	267.379,1160	99°58'43"	40,079 m
P06	P07	9.312.799,4920	267.397,1300	108°00'09"	18,941 m
P07	P08	9.312.792,9030	267.413,7760	111°35'43"	17,903 m
P08	P09	9.312.789,5819	267.412,5930	199°36'22"	3,526 m
P09	P10	9.312.792,2210	267.405,1840	289°36'22"	7,865 m
P10	P11	9.312.796,5770	267.392,9550	289°36'22"	12,982 m
P11	P12	9.312.801,4390	267.373,6430	284°07'52"	19,915 m
P12	P13	9.312.800,7260	267.371,1840	253°49'49"	2,560 m
P13	P14	9.312.804,2940	267.364,1880	297°01'19"	7,853 m
P14	P15	9.312.806,4250	267.357,2290	287°01'33"	7,278 m
P15	P16	9.312.808,0180	267.348,5060	280°20'58"	8,867 m
P16	P17	9.312.806,6840	267.329,1880	266°02'59"	19,364 m
P17	P18	9.312.808,8910	267.318,3760	281°32'13"	11,035 m
P18	P19	9.312.811,3610	267.317,3460	337°21'49"	2,676 m
P19	P20	9.312.815,5320	267.304,5940	288°06'44"	13,417 m
P20	P21	9.312.820,1446	267.286,0417	283°57'44"	19,117 m
P21	P01	9.312.823,0340	267.286,8140	14°57'51"	2,991 m

Área: 567,034 m²
 Área: 0,0567 ha
 Perímetro: 270,349 m

Convenções Topográficas
 — Limite do imóvel
 ○ Vértice



Título: Levantamento Planialtimétrico Cadastral		Folha: 01
Objetivo: Georreferenciamento de Rua		
Município: TIBAU DO SUL - RN	Área Total: 567,034 m²	Perímetro: 270,349 m
Proprietários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL		
Imóvel: Gleba Urbana		
Matrícula: Matrícula	Data: 09/05/2024	Escala: 1 / 400
VALDENICIO JOSE DA COSTA:33872740 Assinado de forma digital por VALDENICIO JOSE DA COSTA:33872740415 Dados: 2024.05.15 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL		 Victor Samuel Fernandes Pereira CREA n° 161714793-1

Licença eletrônica for elaborado utilizando uma versão original de software profissional para o sistema de Informação Geográfica (SIG) do Município de Tibau do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N.º 015/2024

Assunto: PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N.º 027/2024 – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA REGINALDO DE LIMA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CABECEIRAS, NESTE MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal.

Trata-se de proposição do Poder Executivo, por iniciativa Prefeito Municipal, visando a denominação de logradouro público, na Comunidade de Cabeceiras.

Assim, o Projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, para que seja emitido parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Parecer

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 57, que é de competência da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico e sobre elas emitir parecer.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Neste viés, percebe-se que, em análise do Projeto de Lei, este visa designar nome em via pública, situada em Cabeceiras, de modo que a Rua será denominada de “Rua Reginaldo de Lima”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

Analisando-se a proposição, verifica-se a excelência do projeto, tendo sido apresentada toda a documentação necessária.

Isto posto, consideramos que o projeto está de acordo com a técnica legislativa e com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação.

Conclusão

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve emitir parecer de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** do presente Projeto de Lei.

Sala de Reuniões – Tibau do Sul, 03 de Junho de 2024.

Ver^a. Ilana Inácio da Siva Barbosa - PSB

Presidente

Ver. Antonio Henrique Lopes Rodrigues – PSD

Relator

Ver. Adaebson Santos da Silva - DEM

Secretário